

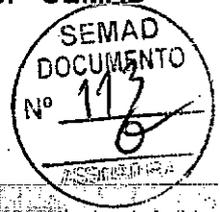


Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE



1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Num. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	08030001458/12	18/12/2012 14:45:09	NUCLEO PIRAPORA
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00290750-9 / CONFIANÇA REFLORESTAMENTO E AGROPECUÁRIA	2.2 CPF/CNPJ: 15.732.102/0001-79		
2.3 Endereço: RUA ALÉM DO MORRO, 85 APTO 502 B	2.4 Bairro: VALE DO SERENO		
2.5 Município: NOVA LIMA	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 34.000-000	
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:		
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00290750-9 / CONFIANÇA REFLORESTAMENTO E AGROPECUÁRIA	3.2 CPF/CNPJ: 15.732.102/0001-79		
3.3 Endereço: RUA ALÉM DO MORRO, 85 APTO 502 B	3.4 Bairro: VALE DO SERENO		
3.5 Município: NOVA LIMA	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 34.000-000	
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:		
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Amigos I	4.2 Área Total (ha): 518,7017		
4.3 Município/Distrito: PIRAPORA	4.4 INCRA (CCIR):		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 21009	Livro: 2-CD	Folha: 171	Comarca: PIRAPORA
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 521.000	Datum: SIRGAS 2000	
	Y(7): 8.075.000	Fuso: 23K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 55,79% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 1.1)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			518,7017
Total			518,7017
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Nativa - com exploração sustentável/manejo			200,1475
Nativa - sem exploração econômica			182,4125
Outros			5,0735
Silvicultura Eucalipto			113,3528
Total			500,9863

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL		Área (ha)
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)		53,6590
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa	Agrosilvipastoril	
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado	Outro:	

6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção REQUERIDA	Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	188,0000	ha
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO	Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	177,0792	ha

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

7.1 Bioma/Transição entre biomas	Área (ha)
Cerrado	177,0792
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias	Área (ha)
Cerrado	177,0792

8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	520.000	8.074.000

9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

9.1 Uso proposto	Especificação	Área (ha)
Silvicultura Outros	Uso/alter./solo/Proj.de Silv. Irrigada de Mgno.	188,0000
	Total	188,0000

10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade
LENHA FLOR. NATIVA SOB MANEJO	Essência Nativa	2.760,55	M3
AROEIRA	Madeiras Inaturas	2,00	M3
SUCUPIRA	Madeiras Inaturas(Sucupira Branca	94,00	M3
MADÉIRA BRANCA	Madeiras Inaturas(Jacaré)	10,00	M3
OUTRAS ESPECIES DE LEI	Madeiras Inaturas (Gonçalo Alves)	21,00	M3

10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)

10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):		(dias)
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):		
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):		

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Baixa.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

SEMA
DOCUMENTO
Nº 114

* Conforme "REQUERIMENTO" da interessada datado de 14 de Dezembro de 2012, tendo base legal o Processo de Regularização Ambiental nº. 08030001458/12, informo que no dia 19 de Fevereiro de 2012, foi realizado "in loco" uma vistoria técnica na Fazenda Dois Amigos I, situada no município de Pirapora/MG, pertencente à Empresa Confiança Reflorestamento e Comercio Ltda., com a finalidade de fazer avaliação e deferimento do pleito da mesma, no tocante ao item nº. 4.1.1 do "REQUERIMENTO" referente à "Supressão da vegetação nativa com destoca" em uma área com 188,00ha., para fins uso alternativo do solo, com implantação de Projeto de Silvicultura de Mogno Irrigado. Na propriedade, após percorrer pontos ao longo da mesma, coordenado pela planta topográfica, constatou - se uma área de 105,00ha., com tipologia vegetal de formações campestre - cerrado, equivalente a no mínimo de 20% da área total da propriedade, averbado na AV1. 21.009, datado de 20.02.2008, no Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Pirapora/MG, como Reserva Legal da mesma. Constatou - se também uma área de 53,6590ha., de APP'S, referente às áreas/faixas com 30,00 metros de largura do Córrego Gameleira e do Córrego dos Ovos, e de todas as Grotas Intermitentes existentes ao longo da propriedade, conforme estabelecido na Seção II - Da Preservação - Art. 10 - Inciso II - Letra "a" da Lei Estadual Florestal nº. 14.309, de 19.06.02. Durante a presente vistoria técnica, constatou - se também a existência de uma área com 113,3528ha., oriunda da DAIA-DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL Nº. 0029983-D, tendo como base legal o Processo de Desmate nº. 08030002423/07 - baixado por decurso. Na ato da vistoria, constatou se, movimentação de máquinas agrícolas dentro da área em questão, no preparo do solo, para implantação de Projeto de Silvicultura/Magno/Irrigado. Constatou - se também, que o interessado, teria realizado a "Supressão, com corte raso com destoca" de (35) trinta e cinco árvores de Pequi (Caryocar brasilienses), ao longo da área de 113,3528ha., (Processo de Desmate nº. 08030002423/07 - baixado por decurso), sendo o responsável autuado Polícia Ambiental de Pirapora/MG, através do Auto de Infração nº. 89317, no valor de R\$ 7.839,36(Seze mil oitocentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos). Ao percorrer a área requerida de 188,00ha., constatou - se que a mesma, possui cobertura vegetal de formação campestre - cerrado, passiva de liberação por parte do órgão ambiental competente, fundamentado no CAPITULO IV- Da Exploração Florestal - Art. 35 da Lei Estadual nº. 14.309/02. Diante do exposto, informo que conforme parcelas demarcadas em planta topográfica apresentada na formalização do Processo de Regularização Ambiental em questão, a área inventariada é de 195,0792ha., superior a área requerida 188,0000ha. Com o objetivo de dimensionar no mesmo local, as áreas autorizadas, sugiro a liberação de uma área de 177,6599ha., para "Supressão da vegetação nativa com destoca", para fins de uso alternativo do solo, com implantação de Projeto de Silvicultura de Mogno Irrigado;

* Topografia: 65% plana e 35% com declive suave;

* Solo: Latossolo Vermelho Escuro com Textura Areno - argiloso;

* II : Latossolo Vermelho Claro, com Textura Areno - argiloso;

* II : Latossolo Escuro, com Textura Argiloso;

* Espécies Vegetais Nativas de ocorrência dentro da propriedade e região estão mencionadas nas PLANILHAS DO PLANO DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA COM VEGETAÇÃO NATIVA, parte integrante do Processo de Regularização Ambiental em questão;

* Conforme Inventário Quantitativo/PLANO DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA COM VEGETAÇÃO NATIVA, que faz parte integrante do Processo de Regularização Ambiental em questão, o Rendimento Lenhoso Médio Previsto p/há, será de 31,0768 m³/há de lenhas, tocos e raízes, equivalente a 15,5384 mdc de carvão vegetal nativo/há, tendo incluso mais um volume de 20 a 30% referentes aos tocos e raízes. O rendimento aprovado será de 5.521,00 m³ de lenhas, tocos e raízes, equivalente a 2.760,05 mdc de carvão vegetal da essência nativa. Também será liberado dentro da área um total de 143,00 m³ de madeiras inaturas, sendo 49,00 m³ de Sucupira Preta, 45,00 m³ de Sucupira Branca, 2,00 m³ de Aroeira, 21,00 m³ de Gonçalo Alves, 16,00 m³ de Pau D'óleo, e 10,00 m³ de Jacaré. As referidas madeiras serão utilizadas em benfeitoras diversas dentro da propriedade, ou comercializadas junto ao mercado consumidor, já os galhos tocos e raízes serão destinados para carvão vegetal, devendo a interessada fazer quitação das taxas pertinentes;

* Espécies Animais Silvestres de ocorrência na região: Veado, Tatu, Tamanduá Bandeira, Raposa, Gato do Mato, Coelho, Bicho Preguiça, Cotia, Gambá e Pequenos Roedores;

* Avi - Fauna de ocorrência da região: João de Barro, Jandaia, Pássaro Preto, Periquito, Anu do Campo, Anu Branco, Gavião Carcará, Rolinha Parda, Rolinha Roxa, Codorna do Campo, Perdizes, Canário da Terra e Maritaca;

* Hepto - Fauna de ocorrência na região: Cascavel, João do Campo, Jibóia, Cobra Cipó, Jararaca e Coral - Falsa;

* Répteis ocorrência na região: Teiú, Jacaré, Lagartixa, Camaleão Verde e Socó;

- Obs.: Na oportunidade informo que, a propriedade em questão, denominada Fazenda Dois Amigos - I possui uma área útil de 113,3528ha., acima mencionada, esta sendo preparada para silvicultura de mogno irrigado, bem como o requerimento do Processo de Regularização Ambiental em questão, com uma área de 177,6599ha., para "Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca", para uso alternativo do solo, com silvicultura de mogno irrigado. Nesta propriedade, as áreas irrigadas iram perfazer um total de 291,0127ha. Restante ainda a autorizar futuramente dentro da mesma, uma área de 17,7406ha. para "Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca". Já a propriedade continua a onde esta localizada a sede das mesmas, denominada Fazenda Dois Amigos II, esta possui uma área útil de 150,0000ha., autorizada através da DAIA-DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL Nº. 0029988/D, tendo como base legal o Processo de Desmate nº. 08030002423/07(baixado/arquivo por conclusão). A área em questão, atualmente esta com todas as infra-estruturas necessárias de irrigação (gotejamento), para plantio de silvicultura de mogno irrigado. Nesta, consta o Processo de Regularização Ambiental nº. 08030000232/12, com um requerimento de área de 59,3315ha., para "Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca", para uso alternativo do solo, com silvicultura de mogno irrigado, o mesmo, esta aguardando deferimento da COPA/SUPRAN/NM. Nesta propriedade, as áreas irrigadas iram perfazer um total de 209,3315ha. As áreas irrigadas das respectivas propriedades iram perfazer um total de 500,3442ha., destinados para silvicultura de mogno irrigado, flatando a área de 17,7406ha. a ser requerida futuramente. Ambas propriedades pertencem ao mesmo proprietário. Na oportunidade, informo que o ponto de catação das águas, para irrigação das áreas de 503,3442ha., esta situado no Rio das Velhas, a onde as tubulações iram passar por uma área de acesso a "Leste" cedido pelo confinante Sr. Sebastião Pereira dos Santos;

- Conforme copias anexo, informo que no dia 29 de Janeiro de 2013, a Empresa Confiança Reflorestamento e Comercio Ltda., foi autuada pela Polícia Ambiental de Pirapora/MG, através do Auto de Infração nº. 89317, no valor de R\$ 7.839,36(Sete mil e oitocentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos), pelas infrações relacionadas no mesmo;

- Informo que todas as ressalvas e orientações técnicas repassadas "in loco" para a interessada, deverão constar registradas no verso do DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO - DAIA, para conhecimentos e cumprimentos por parte da mesma;

- Com a finalidade de facilitar os trabalhos de fiscalizações ambientais promovidos pela Subsecretaria de Fiscalização

Ambiental/Unidade de Montes Claros/MG e a Policia Ambiental/MG, a interessada devera manter no local da liberaçao da intervençao florestal, a DAIA, juntamente com a planta topografica da propriedade, devidamente demarcada pelo tecnico vistoriante, com as APP'S, Reserva Legal, Faixa Ecologica e Area Autorizada. Quaisquer irregularidades ocorridas durante as execucoes das operacoes, serao de total responsabilidade da interessada de acordo com a legislacao pertinente. Quaisquer irregularidades ocorridas durante as execucoes das operacoes, serao de total responsabilidade da interessada de acordo com a legislacao pertinente;

- Legislações Aplicadas:

- * Art. 10, 14 e 35 da Lei Estadual nº. 14.309, de 19.06.02;
- * Lei Estadual nº. 10.883, de 02 de Outubro de 1992;
- * Lei Estadual nº. 9.743, de 12 de Dezembro de 1988;
- * Portaria - IEF nº. 191, de 16 de Setembro de 2005;
- * Portaria - IBAMA nº. 083, de 26 de Outubro de 1991;
- * Deliberação Normativa do COPAM nº. 074/2004.

* Manter protegidas e preservadas as APP'S e Reserva Legal, contra incêndios florestais e outras ações que poderão causar degradações ambientais a mesmas. A interessada de acordo com os DADOS ESTATISTICOS, devera manter dentro da área liberada, ressalvas de 18,69 espécies IMUNES, relacionada no QAUDRO 7- DEMONSTRATIVO DO MANEJO FLORESTAL PROPOSTO(EXPLORAÇÃO E REMANESCENTE), VISANDO CONCILIAR A PRESERVAÇÃO DAS ESPÉCIES COM A ALTERAÇÃO DO USO DO SOLO/PAGINA nº. 30 DO PLANO DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA COM VEGETAÇÃO NATIVA, tais como;

- IMUNES: 1 - 5,806 árvores de Caraibas/ha. - 2 - 10,96 árvores de Pequiheiro/há. 1,93 árvores de Pau D'arco p/há. Com o objetivo de oferecer abrigos e alimentos para fauna silvestre, a critérios técnicos, serão preservadas ao longo da área em questão, 1,00 uma árvore de Baru, 10,00 árvores de Murici e 5,00 árvores de Marôlo. No ato da realização dos plantios das mudas de mogno, os interessados deverão manter um raio com 5,00 m de largura, a partir da projeção da saia inferior das espécies "IMUNES DE CORTES" E OUTRAS, com o objetivo de garantir produção e a sobrevivência das mesmas. Os plantios deverão ser feitos em curva de nível, com a finalidade de evitarem os processos erosivos dentro da área autorizada, protegendo assim, todos os cursos d'água, situados nas partes baixas da mesma;

* Também devera preservar (2) duas faixas Ecológicas, perfazendo uma área total de 6,275ha., conforme consta demarcada em plantas topográficas, tais como;

Faixa Ecológica nº. 1, com 0,725ha. - Ao Norte com 150,00 metros de comprimento. - Ao Sul com 140,00 metros de comprimento;

- A Leste com 50,00 metros de largura. - Ao Oeste com 50,00 metros de largura.

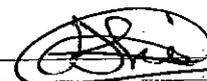
Faixa Ecológica nº. 2 com 5,550ha. - Ao Norte com 1.105,00 metros de comprimento. - Ao Sul com 1.150,00 metros de comprimento;

- A Leste com 50,00 metros de largura. - Ao Oeste com 50,00 metros de largura. Com ressalvas da faixa da servidão da CEMIG.

* Fica proibido o uso do correntão, bem como fazer queimada dentro da propriedade sem previa autorização do NRA/PP/MG.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

CARLOS AUGUSTO DA SILVA - MASP: 1020788-4



14. DATA DA VISTORIA

terça-feira, 19 de fevereiro de 2013

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATORIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

17. DATA DO PARECER

Ambiental/Unidade de Montes Claros/MG e a Polícia Ambiental/MG, a interessada deverá manter no local da liberação da intervenção florestal, a DAIA, juntamente com a planta topográfica da propriedade, devidamente demarcada pelo técnico vistoriante, com as APP'S, Reserva Legal, Faixa Ecológica e Área Autorizada. Quaisquer irregularidades ocorridas durante as execuções das operações, serão de total responsabilidade da interessada de acordo com a legislação pertinente. Quaisquer irregularidades ocorridas durante as execuções das operações, serão de total responsabilidade da interessada de acordo com a legislação pertinente;

- Legislações Aplicadas:

* Art. 10, 14 e 35 da Lei Estadual nº. 14.309, de 19.06.02;

* Lei Estadual nº. 10.883, de 02 de Outubro de 1992;

* Lei Estadual nº. 9.743, de 12 de Dezembro de 1988;

* Portaria - IEF nº. 191, de 16 de Setembro de 2005;

* Portaria - IBAMA nº. 083, de 26 de Outubro de 1991;

* Deliberação Normativa do COPAM nº. 074/2004.

* Manter protegidas e preservadas as APP'S e Reserva Legal, contra incêndios florestais e outras ações que poderão causar degradações ambientais a mesmas. A interessada de acordo com os DADOS ESTATÍSTICOS, deverá manter dentro da área liberada, ressalvas de 18,69 espécies IMUNES, relacionada no QUAIDRO 7- DEMONSTRATIVO DO MANEJO FLORESTAL PROPOSTO (EXPLORAÇÃO E REMANESCENTE), VISANDO CONCILIAR A PRESERVAÇÃO DAS ESPÉCIES COM A ALTERAÇÃO DO USO DO SOLO/PAGINA nº. 30 DO PLANO DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA COM VEGETAÇÃO NATIVA, tais como;

- IMUNES: 1 - 5,806 árvores de Caraibas/ha. - 2 - 10,96 árvores de Pequiheiro/há. 1,93 árvores de Pau D'arco p/há. Com o objetivo de oferecer abrigos e alimentos para fauna silvestre, a critérios técnicos, serão preservadas ao longo da área em questão, 1,00 uma árvore de Baru, 10,00 árvores de Murici e 5,00 árvores de Marôlo. No ato da realização dos plantios das mudas de mogno, os interessados deverão manter um raio com 5,00 m de largura, a partir da projeção da saída inferior das espécies "IMUNES DE CORTES" E OUTRAS, com o objetivo de garantir produção e a sobrevivência das mesmas. Os plantios deverão ser feitos em curva de nível, com a finalidade de evitarem os processos erosivos dentro da área autorizada, protegendo assim, todos os cursos d'água, situados nas partes baixas da mesma;

* Também deverá preservar (2) duas faixas Ecológicas, perfazendo uma área total de 6,275ha., conforme consta demarcada em plantas topográficas, tais como;

Faixa Ecológica nº. 1, com 0,725ha. - Ao Norte com 150,00 metros de comprimento. - Ao Sul com 140,00 metros de comprimento;

- A Leste com 50,00 metros de largura. - Ao Oeste com 50,00 metros de largura.

Faixa Ecológica nº. 2 com 5,550ha. - Ao Norte com 1.105,00 metros de comprimento. - Ao Sul com 1.150,00 metros de comprimento;

- A Leste com 50,00 metros de largura. - Ao Oeste com 50,00 metros de largura. Com ressalvas da faixa da servidão da CEMIG.

* Fica proibido o uso do correntão, bem como fazer queimada dentro da propriedade sem previa autorização do NRA/PP/MG.

13. RESPONSÁVEL: (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

CARLOS AUGUSTO DA SILVA - MASP: 1020788-4

14. DATA DA VISTORIA

terça-feira, 19 de fevereiro de 2013

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Introdução:

Dispõe o presente parecer sobre Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA, (08030001458/12) conforme abaixo discriminado:

2. Discussão:

Trata-se o presente de uma solicitação de "supressão de vegetação nativa com destoca", onde o responsável pela intervenção ambiental, a empresa Confiança Reflorestamento e Agropecuária LTDA, requer a supressão de uma área de 188,00ha.

O imóvel rural cuja área total é de 518,00ha localizada no município de Pirapora/MG. Constam nos autos escritura pública de compra e venda do imóvel, o registro do imóvel apresentado ainda está em nome dos outorgantes vendedores sob a matrícula nº 21.009, registrada no cartório de registro de imóveis de Pirapora.

Para demonstrar a relação entre propriedade e requerente responsável pela intervenção foi realizado contrato de comodato entre a empresa requerente Confiança Reflorestamento Agropecuária LTDA e o proprietário, o senhor Luiz Carlos Correia Diniz Junior.

Consta ainda no processo cópia de auto de infração nº89317/2013 lavrado pela Polícia Militar por supressão de pequiheiro sem autorização do órgão ambiental.

Área total caracterizada pela ocorrência de vegetação nativa de formação campestre de Cerrado. Restou demonstrado da análise técnica a viabilidade parcial da área requerida em 177,0792ha.

Destaca-se ainda a presença de árvores protegidas pela legislação e as árvores de espécies consideradas como nobres (caraibas, pequiheiro, pau d'arco), porém, permite a possibilidade de supressão de algumas espécies (aroeira, sucupira, gonçalo alves); porém ressalta o técnico, desde que cumpridas as medidas mitigadoras e compensatórias.

Ademais, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei Estadual nº 14.309/02, a Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 1804, de 11 de janeiro de 2013 e legislação aplicável à espécie, desta forma não encontra "a priori" impedimento jurídico que inviabilize a sua homologação.

3. Conclusão:

ISTO POSTO, sugere-se a concessão da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca de 177,0792ha, nos termos do parecer técnico acostado aos autos do processo, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras é um ato passível de autuação.

Lembrando ainda, da obrigatoriedade de se preservar as árvores protegidas pela legislação e as árvores de espécies imunes de corte, de corte restrito e/ou ameaçadas de extinção descritas pelo técnico como medida mitigadora.

Devem-se promover as técnicas de conservação no meio biótico. Sugerimos ainda que se possível, seja cercada a Reserva Legal, para evitar o pisoteio de animais e possíveis impactos causados com o acesso deles àquele meio além da preservação das APP's.

Ressalta-se por fim que a emissão do DAIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 44.844/08.

Por oportuno devem ser entranhadas aos autos, até reunião da COPA, as respectivas certidões negativas (SIAM e CAP).

É o parecer, s.m.j.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

SOLIANE FREITAS CARDOSO SOUZA - 139583



Soliane Freitas Cardoso Souza
Analista Ambiental Jurídico
Supram NM - Masp. 1312143-9

17. DATA DO PARECER

terça-feira, 18 de junho de 2013